DECRETO Nº 2.098/2023

"ESTABELECE O VALOR DO VENCIMENTO INICIAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2020, o qual estabeleceu que o vencimento inicial do profissional do magistério público da educação básica (Professor Nível I), a partir de 1º de abril de 2020, será igual ao Piso Nacional, nos termos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, proporcionalmente à carga horária exercida, reajustado automaticamente nas mesmas datas e sem distinção de índices;

Considerando o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, estabelecendo o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública em R\$ 4.420.55:

DECRETA:

Art. 1º. O valor do vencimento inicial do profissional do magistério público da educação básica (Professor Nível I), de que trata o Anexo II, Tabelas 1 e 2, da Lei Complementar nº 016/2005, com suas alterações posteriores, fica estabelecido em R\$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Em decorrência do estabelecido no caput deste artigo, o Anexo II, Tabelas 1 e 2, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMAPREFEITO

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 2.098/2023

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2005

TABELA 1 - NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO E VENCIMENTO INICIAL DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA semanal
EDU	Professor nível I	2.210,27	Habilitação Especifica em Magistério	20 h
EDU	Professor nível II	2.497,61	Hab. Especifica Obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena	20 h
EDU	Professor nível III	2.762,84	Hab. Especifica obtida em Curso Sup. de Lic. Plena com Curso de Pós Graduação ou Especialização	20 h
EDU	Professor nível IV	3.050,17	Hab. Especifica obtida em Curso Sup. de Lic. Plena com Curso de Mestrado ou Doutorado	20 h

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2005

TABELA 2

PROGRESSÃO FUNCIONAL

	Valores em R\$						
	NÍVEIS	I	II	III	IV		
CLASSE	CLASSE COEFICIENTES		1,13	1,25	1,38		
Α	1	2.210,27	2.497,61	2.762,84	3.050,17		
В	1,20	2.652,32	2.997,13	3.315,41	3.660,21		
С	1,33	2.939,66	3.321,81	3.674,57	4.056,73		
D	1,44	3.182,79	3.596,55	3.978,49	4.392,25		
Е	1,55	3.425,92	3.871,29	4.282,40	4.727,77		
F	1,66	3.669,05	4.146,02	4.586,31	5.063,29		
G	1,77	3.912,18	4.420,76	4.890,22	5.398,81		
Н	1,88	4.155,31	4.695,50	5.194,13	5.734,32		